



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

LEI MUNICIPAL Nº 750/2011, de 31 de março de 2011.

Autoriza doar veículo ao Instituto Educar e altera Lei 665/09.

DELMAR MÁXIMO ZAMBASI, Prefeito Municipal de Pontão (RS), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município de Pontão, através do Poder Executivo, autorizado a doar Instituto Educar, com sede neste município, um automóvel, marca VW, modelo Santana, placas DEZ 5936, considerado de recuperação antieconômica.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo do Município a doar o bem móvel descrito no artigo anterior ao Instituto Educar, firmando termo de doação.

§ 1º – O móvel ficará onerado com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade por três anos.

§ 2º – A doação ficará condicionada a instalação e manutenção no município de Pontão, pelo período de três anos, de cursos técnicos e de ensino médio no Município, voltados ao público da reforma agrária.

Art. 3º - Os custos da transferência serão suportados pelo Instituto Educar.

Art. 4º - Fica acrescido o parágrafo terceiro no art. 5º da lei 665/09:

Parágrafo Terceiro. A restrição estabelecida neste artigo, em relação ao caminhão Ford Cargo 1517 E, ano 2006, cor branca, placa INJ-3723, chassi nº. 9BFXCE5U46BB73864, ou veículo que vier a lhe substituir, perdurará entre 2006, data em que o caminhão foi adquirido, e 2016, data em que o veículo doado completará(ia) 10 anos de uso.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 31 de março de 2011.

DELMAR MÁXIMO ZAMBIASI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

JOSÉ VALMIR BLANGE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e
Senhores vereadores;

Estamos enviando o presente Projeto de Lei de n.º 07/2011, que autoriza doar veículo ao Instituto Educar e acresce dispositivo à lei 665/09.

O Instituto Educar é entidade parceira do Município, mantendo cursos técnicos públicos e gratuitos em convênio com o INCRA e o IFRS – Campus Sertão, além de manter convênio com a Secretaria de Educação para realizar atividades voltadas à Educação do Campo nas Escolas Municipais. Além disso, o Instituto Educar está tentando criar um curso superior, público e gratuito em nosso Município. Por tudo isso, justifica-se à doação do veículo, como forma de apoiar as atividades desta Escola.

A alteração da lei 665/09, por sua vez, justifica-se na medida em que caminhão doado foi adquirido em 2006, e nossa lei impõe a restrição à venda, pelo prazo de dez anos. Desta forma, a restrição para este veículo deve ser contada desde a sua aquisição (período em que estará totalmente depreciado, do ponto de vista contábil e legal e não da data da lei 665).

Atenciosamente,

Delmar Máximo Zambiasi
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pontão - RS